

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/10/2017 às 13:00hs

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Aos cinco dias do mês de outubro de 2.017 às 13:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representada pela Prefeita Sr^a. **MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017**, a licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **“POR ITEM”**, regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 035 de 10 de julho de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial com Registro de Preços em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **AILTON BARRETO** e Equipe de Apoio formado por, **ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS, JESSÉ NASCIMENTO DE SOUSA** designado através da Portaria nº 197 de 29 de março de 2017.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO, ATENDENDO A ORDEM JUDICIAL**, conforme quantidade e especificações constantes do **ANEXO II**, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, contendo respectivamente termo de referência, descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa de Preço e Declaração de Relação de Parentesco.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO V** e das condições previstas neste Edital.

2.3.2 Após homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo II do Edital.

2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.

2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.

2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

3.1.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.1.3 Concorratória; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.1.4 Estrangeira que não funcione no País.

3.1.5 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.6 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.1.7 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.2 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

3.3 DA IMPUGNAÇÃO

3.3.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro.

3.3.2 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do

signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.3.O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3.4 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 05/10/2017 HORÁRIO: 13:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 025/2017
ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 025/2017
ENVELOPE Nº 2- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: _____

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora no horário de 12:00 às 18:00 horas.**

4.2.1 A informação conforme item 4.2 acima, somente para licitantes que não terá representante no **certame**. Os envelopes que chegam via Correios e aqueles que tem um (a) representante, esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecida conforme item 5.1.1 do edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **13:00 (treze horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;

5.2.4 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;**

5.2.5 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.

DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2017 <> PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº: 025/2017
(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpr plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.
Pirapora, ____ de _____ de 2017.
_____ (Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ do licitante
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

5.2.7 – Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 – O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (**Compact Disc – CD ou pen-drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. *Esse se faz necessário Para “agilizar” o certame.*

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.2.3. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº: 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO	Nº: 025/2017
A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e <u>compromete a cumprir</u> e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta. Declara também, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que <u>atende plenamente</u> os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 025/2017. Data e local: _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____ (COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)	

6.2.3.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.4 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços poderão ser cotados com até três casas decimais. Ex.: R\$ 0,001.

6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ – serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.1 Caso o município sede do licitante não emite o documento constante do 7.2.2, o número será extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, com abrangência da Prova de Regularidade para com o **INSS**, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.6 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

7.2.8 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.8.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 **Um atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

a) Caso esse não venha especificando o gênero dessa licitação, poderá ser exigido a comprovação através de Nota fiscal. Portanto poderá ser feito uma diligência para esses fins.

b) A nota fiscal não substitui o atestado. Portanto é indispensável a apresentação do mesmo.

7.4.2 - Alvará de funcionamento e localização, emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, com prazo de validade em vigor;

7.4.3 - Alvará Sanitário, emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, com prazo de validade em vigor;

7.4.5 - Apresentar comprovação de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), inclusive com numero de registro dos possíveis profissionais cadastrados junto a respectiva empresa licitante.

7.4.6 – Registro ou inscrição válido e atualizado do profissional responsável técnico legalmente habilitado, nos termos da Resolução RDC 29/2011

7.4.7 - Apresentar as regras de funcionamento interno (regimento interno) e Projeto Terapêutico Interdisciplinar;

7.4.8 – Laudo Técnico de Combate a Incêndio o Pânico;

7.4.9 – Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos de acordo com a RDC nº 216, da ANVISA;

7.4.10 – Apresentação de atestado de responsabilidade técnica assinado por profissional de nível superior devidamente capacitado e habilitado pelo Conselho Regional referente ao serviço a ser prestado;

7.4.11 – A licitante deverá apresentar Certificado de pelo menos 01(um) membro da equipe multidisciplinar com especialização na área de Dependência Química;

7.5 **Quanto às DECLARAÇÕES**, apresentará:

7.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.5.2 - Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros , entre outros ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Pirapora isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos. (modelo próprio)

7.5.3 - Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município de Pirapora/MG, contado do recebimento da notificação desta. (modelo próprio)

7.5.4 - Declaração de Termo de Compromisso de disponibilizar a vaga em até 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG . (modelo próprio)

7.5.5 – Declaração de que o estabelecimento atende as normas estabelecidas pela RDC-29 (modelo próprio)

7.6 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os “originais” para esse fim.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, serão recebidos separadamente os envelopes de proposta comercial e os documentos de habilitação.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.1 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.5.1.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço **por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.2.1 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, a fase de lances de todos os itens e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado a abertura desse antes do término de todos os itens.

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.7 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via e-mail.

12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo II e documentação anexa.

14.2 A partir da entrega será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a aceitação ou rejeição.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

14.5. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.6. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.7 Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência

– Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

16.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.8.1 Caso não conste a **marca** na proposta do objeto licitado conforme cláusula 6.2.2, e anexo II o representante legal poderá no momento da abertura dessa, colocá-lo sem pena de desclassificação.

17.9 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.9.1 A ausência das declarações 5.2.7 Declaração de cumprimento 6.2.3 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de **desclassificação** do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.

17.9.2 As condições 17.9.1 acima não se aplicam para as declarações 7.5, caso essas falte a licitante será declarada **inabilitada**.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. *Essa será aplicada também caso as cópias dos documentos do credenciamento e/ou habilitação não esteja autenticada.*

17.13.1 No caso de alguns Município que não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no ITEM 7.2.2, o número desse poderá ser extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br.

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 21 de setembro de 2017

Ailton Barreto
PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Clínica Especializada em tratamento de desintoxicação e recuperação de dependentes químicos em regime de internação compulsória e/ou voluntária com idade igual ou superior a 18 anos de idade de ambos os sexos (masculino e feminino) do município de Pirapora/MG.

1– CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A contratação desses serviços visa o atendimento/cumprimento de Ordens Judiciais de internação compulsória e voluntárias para pacientes dependentes de álcool e/ou outras drogas, proporcionando o tratamento adequado de desintoxicação e reinserção na sociedade, contribuindo também para minimizar o sofrimento de familiares e da comunidade.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao estabelecido pela Constituição da República, visa garantir aos cidadãos o acesso universal e integral aos cuidados de saúde. A responsabilidade civil e social da Secretaria Municipal de Saúde é outro importante ponto a ser ressaltado além de minimizar o sofrimento de familiares e garantir a segurança da sociedade que convive diariamente com portadores de dependência química, proporcionando a estes pacientes um tratamento adequado.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações conforme relacionados abaixo:

3.1 – O tratamento a ser adotado deverá passar por, no mínimo, 3 fases:

Desintoxicação: Esta é a fase de adaptação à rotina da clínica e ao regimento interno, cujas as atividades priorizam a conscientização do problema com a droga, acolhida espiritual, atividades expressivas e de alívio de ansiedade. São realizadas as avaliações médicas, psicológicas e terapêuticas

Motivação: Esta fase tem por objetivo manter a adesão do tratamento, transmitir informações com relação ao uso de substâncias psicoativas, desenvolver a autoestima, acompanhar o contato familiar, oferecer estratégias para um novo estilo de vida e trabalhar estratégias de prevenção da recaída.

Reabilitação: É a fase de preparação para o retorno do indivíduo ao convívio social. Neste período são realizadas atividades de ressocialização de participação em grupos anônimos, saídas terapêuticas e visitas

assistidas as famílias e as comunidades de origem preparando para o seu retorno ao local de convívio mediante avaliação técnica e familiar.

3.2 – O serviço deverá reger-se pelo cumprimento à RDC-29/2011.

3.3 – A entidade deverá disponibilizar vagas, com pagamento mensal, proporcionando as internações, de acordo com a necessidade do município;

3.4 – A entidade contratada deverá disponibilizar a vaga em até 48 horas da data da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

3.5 – A prestação dos serviços deverá ser 24hs/dia 7 dias por semana;

3.6 – Fornecer a medicação necessária ao tratamento;

3.7 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a Prefeitura e a licitante vencedora e a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura;

3.8 – Não poderá haver discriminação de qualquer natureza entre a clientela encaminhada por via judicial e a demanda voluntária;

4 – DO CUSTO ESTIMADO

Estima-se uma quantidade média de 13(treze) pacientes internados por mês, sendo 08(oito) e do sexo masculino e 05(cinco) do sexo feminino o que corresponde a uma previsão de 156 (cento e cinquenta e seis) mensalidades de tratamento para pacientes durante um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS PACIENTE	QTDE. ESTIMADA DE MESALIDADES A SEREM PAGAS
1	Internação e tratamento, em regime integral, para paciente portadores de álcool e/ou outras drogas do sexo masculino.		96

2	Internação e tratamento, em regime integral, para paciente portadores de álcool e/ou outras drogas do sexo feminino.		60
---	--	--	----

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A contratada deverá cumprir as exigências da Lei n. 10.216 de 06 de abril de 2001, no que refere se aos direitos dos pacientes e tratamento sob internação;

5.2 – A contratada deverá ter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas;

5.3 – O estabelecimento deverá apresentar Projeto Terapêutico Interdisciplinar no ato da internação;

5.4 – O estabelecimento deverá apresentar mensalmente relatório individuais, relatando o desenvolvimento de cada paciente;

5.5 – O estabelecimento deverá disponibilizar agenda para visita familiar, bem como visita técnica a ser realizada por Referência Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG;

5.6 – Deverão ser observadas as normas referentes a segurança quanto a incêndios, sendo que deverá haver extintores posicionados em locais estratégicos e carregados de material compatível ao combate das diversas classes de incêndio, de acordo com a legislação vigente;

5.7 – O serviço será de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Pirapora/MG, nas quantidades desejadas, ao longo do exercício até o término da vigência do contrato;

5.8 – Nos preços ofertados pela empresa a ser contratada deverão estar computados todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

5.9 – O licitante vencedor obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG com o direito de rejeitar a prestação dos serviços;

5.10 – No atraso e/ou retardamento imotivado na prestação do serviço licitado, serão aplicadas penalidades conforme a legislação vigente e cláusulas contratuais;

5.11 – A Secretaria Municipal de Saúde, através do representante designado, exercerá fiscalização do contrato e registrará todas as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa prestadora do serviço. Qualquer irregularidade apontada pelo preposto à contratada terá que corrigi-la em

5(cinco) dias sob pena de advertência, que prevalecendo, poderá incidir na rescisão do contrato de prestação de serviços;

5.12 – O município de Pirapora/MG não se responsabilizará por despesas extras dos hóspedes;

5.13 – Não será permitida a subcontratação parcial ou total para a execução dos serviços;

5.14 – A instituição deverá possuir sala para acolhimento de residentes, familiares e visitantes;

5.15 – Responsável técnico pela administração e guarda de medicamentos em uso pelos residentes;

5.16 – Atendimento por equipe multidisciplinar composta por profissionais e técnicos para a prestação dos serviços de reabilitação de dependentes químicos, terapia de autoajuda, atividade física orientada, orientação pedagógica, e acompanhamento e orientação familiar;

5.17 – O tempo de tratamento médio será de 06(seis) a 09(nove) meses;

5.18 – A contratada deverá disponibilizar as atividades mínimas de laborterapia, cursos, palestras, atividades físicas, bem como todo material necessário para o desenvolvimento dessas atividades;

5.19 – A prestação dos serviços deverá ser em unidades separadas para homens e mulheres;

5.20 - A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de a qualquer momento durante o processo licitatório realizar diligências para a apuração das condições técnicas e demais informações referentes a qualificação técnica fornecida pelo licitante

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO ATO DO CERTAME

6.1 – Alvará de localização;

6.2 – Laudo Técnico de Combate a Incêndio o Pânico;

6.3 – Alvará Sanitário;

6.4 – Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos de acordo com a RDC nº 216/2004, da ANVISA;

6.5 – Registro ou inscrição válido e atualizado do profissional responsável técnico legalmente habilitado, nos termos da resolução RDC 29/2011;

6.6 – Apresentação de atestado de responsabilidade técnica assinado por profissional de nível superior devidamente capacitado e habilitado pelo Conselho Regional referente ao serviço a ser prestado;

6.7 – A licitante deverá apresentar Certificado de pelo menos 01(um) membro da equipe multidisciplinar com especialização na área de Dependência Química;

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01.01.10.122.0052.4001.3.3.90.39.00

Ficha: 1204

Fonte: 102 – 15% Saúde

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento se dará mensalmente, por internações autorizadas e executadas. A contratada deverá apresentar relatório mensal de internações para conferência à contratante, que deverá validar e realizar o processo de empenhamento e encaminhar a contratada para emissão da nota fiscal. Os prazos de liquidação seguirão os trâmites já estabelecidos no Município de Pirapora/MG;

8.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Todos os **SERVIÇOS** licitados deverão ser prestados mediante **ORDEM DE SERVIÇO** cedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

11– PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1 – A Ata terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com os dispositivos legais da lei 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2.017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2.017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO, ATENDENDO A ORDEM JUDICIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE. ESTIMADA DE MENSALIDADES A SEREM PAGAS
01	INTERNAÇÃO E TRATAMENTO, EM REGIME INTEGRAL, PARA PACIENTE PORTADORES DE ÁLCOOL E/OU OUTRAS DROGAS DO SEXO MASCULINO.	UNI	96
02	INTERNAÇÃO E TRATAMENTO, EM REGIME INTEGRAL, PARA PACIENTE PORTADORES DE ÁLCOOL E/OU OUTRAS DROGAS DO SEXO FEMININO.	UNI	60

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço **POR ITEM**.

4. Prazos:

• **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

Fornecimento: A entidade contratada deverá disponibilizar a vaga em até 48 horas da data da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

• **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente.

• **Local de entrega das Notas Fiscais:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• **Fiscalização:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 025/2017.

2) NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS QUE NÃO TIVEREM DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL SERÃO DEVOLVIDOS. E A DESPESA DO FRETE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) _____, PORTADOR DA RG: _____ E CPF: _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº: _____, INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____, COM SEDE À RUA: _____ Nº _____, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

ASSINATURA
RECONHECER FIRMA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2.017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2.017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO, ATENDENDO A ORDEM JUDICIAL.

<i>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2017</i> <i>(preenchida em papel timbrado da proponente)</i>	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Banco:	
Conta bancária:	
N.º da agência:	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR PACIENTE	QTDE. ESTIMADA DE MENSALIDADES A SEREM PAGAS	VALOR TOTAL
01	INTERNAÇÃO E TRATAMENTO, EM REGIME INTEGRAL, PARA PACIENTE PORTADORES DE ÁLCOOL E/OU OUTRAS DROGAS DO SEXO MASCULINO.		96	
02	INTERNAÇÃO E TRATAMENTO, EM REGIME INTEGRAL, PARA PACIENTE PORTADORES DE ÁLCOOL E/OU OUTRAS DROGAS DO SEXO FEMININO.		60	
Prazo de Validade da Proposta:				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega:				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.				
Observações				

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 033/2017, Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 025/2017, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO, ATENDENDO A ORDEM JUDICIAL**, sendo que, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

CLAÚSULA 1- DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO, ATENDENDO A ORDEM JUDICIAL, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 025/2017. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº

025/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 025/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR PACIENTE	QTDE. ESTIMADA DE MENSALIDADES A SEREM PAGAS	VALOR TOTAL
01	INTERNAÇÃO E TRATAMENTO, EM REGIME INTEGRAL, PARA PACIENTE PORTADORES DE ÁLCOOL E/OU OUTRAS DROGAS DO SEXO MASCULINO.		96	
02	INTERNAÇÃO E TRATAMENTO, EM REGIME INTEGRAL, PARA PACIENTE PORTADORES DE ÁLCOOL E/OU OUTRAS DROGAS DO SEXO FEMININO.		60	

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Todos os **SERVIÇOS** licitados deverão ser prestados mediante **ORDEM DE SERVIÇO** cedida pela Secretaria Municipal de Saúde em até 48 horas .

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência

– Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

8.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

8.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

8.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- d) Retardarem a execução do pregão;
- e) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- f) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO,
ATENDENDO A ORDEM JUDICIAL.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, ____ de _____ de 2.017.

NOME

RG

CARGO

ANEXO VII - ESTIMATIVA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO, ATENDENDO A ORDEM JUDICIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR PACIENTE	QTDE. ESTIMADA DE MENSALIDADES A SEREM PAGAS	VALOR TOTAL
01	INTERNAÇÃO E TRATAMENTO, EM REGIME INTEGRAL, PARA PACIENTE PORTADORES DE ÁLCOOL E/OU OUTRAS DROGAS DO SEXO MASCULINO.	1.783,33	96	R\$171.199,68
02	INTERNAÇÃO E TRATAMENTO, EM REGIME INTEGRAL, PARA PACIENTE PORTADORES DE ÁLCOOL E/OU OUTRAS DROGAS DO SEXO FEMININO.	1.783,33	60	R\$106.999,80